



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.013872/2024-54

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.388/2024 - Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no e-mail advindo da SuperIntendência de Infraestrutura, referente a solicitação de serviço nº 167/2024, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços da construção do Centro de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo do Semiárido da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA em Mossoró/RN - Etapa 03: Edificação e urbanização.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do SemiÁrido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Eriberto Carlos Mendes da Silva
Integrantes Requisitantes: Fabrício José Nóbrega Cavalcante
Rafaely Angélica Fonseca Bandeira
Cleyton Kleber Dantas Alberto
Ian Crisostomo Bezerra Dutra
José Ricardo Barbosa
Eilton Alves de Medeiros
Francisco Solano de Lima Neto.
Integrante Administrativo: Lilliane Gomes de Medeiros Sousa

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Revogar a Portaria N.º 103/2024, de 17 de setembro de 2024.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 16:21)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **5f4504a29a**